



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CI N.º 398/2022/SAL

Cuiabá, 15 de setembro de 2022.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

P/: GABINETE DO VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Excelência, que após análise dos autos do processo nº 13.198/2022 – (Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DO SERVIÇO DISK DENÚNCIA 180 NOS SANITÁRIOS FEMININOS DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE ESPETÁCULOS E CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.”**), que o projeto em comento está **PREJUDICADO**, tendo em vista que já existe lei em vigor (**LEI N.º 5.844 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**), nos termos do Art. 160, §1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, *In Verbis*:

Art. 160. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;

(...)

Atenciosamente,


ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO



Recebi em
16/09/22
